



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 71, de 31 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e,

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 11 de novembro de 2007, que institui e regulamenta o SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, alterada pelas Instruções Normativas nºs 005/08, 011/2008 e 007/2009;

Considerando a obrigatoriedade de obediência ao Plano de Contas Único e atendimento da boa técnica contábil, por parte dos responsáveis, dos dados encaminhados a esta Corte de Contas que constituirão os Relatórios exigidos pela LRF, base para emissão da Certidão *on-line* e Alerta aos gestores municipais;

Considerando a obrigatoriedade de adaptação dos Sistemas de Contabilidade por parte dos desenvolvedores, tendo em vista as alterações ocorridas no Plano de Contas Único para o exercício de 2010, determinadas pelo TCE-TO;

Considerando o cumprimento da Resolução CFC nº 1136/08, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão, referenciada no controle patrimonial, com vistas à medição e controle do valor patrimonial dos bens públicos, a partir do exercício de 2010;

Considerando o aperfeiçoamento dos registros contábeis, com a criação de contas voltadas a melhor evidenciação da inscrição e saldos dos restos a pagar, no encerramento do exercício;

Considerando que a Análise Conclusiva do Controle Interno – módulo ACCI do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, de responsabilidade do titular do Controle Interno, depende do fechamento da contabilidade, para respaldar as informações a serem encaminhadas;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, até o dia **07 (sete) de fevereiro de 2011**, o prazo estabelecido no artigo 1º, da Instrução Normativa nº 007/2009, para remessa, *via internet*, dos dados contábeis, exigida pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, relativa à 6ª (sexta) remessa de 2010.

Art. 2º **Prorrogar**, até o dia **07 (sete) de fevereiro de 2011**, o prazo estabelecido no artigo 1º, da Instrução Normativa nº 008/2008, para remessa, *via internet*, da Análise Conclusiva do Controle Interno - ACCI, exigida pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/módulo ACCI, relativa à 2ª (segunda) remessa de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

Art. 4º Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2011.

Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar**
Presidente